



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro
CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG
Tel.: (35) 3649-0500

ADM. 2025/2028

LEI Nº 1.784, DE 26 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a revisão geral anual e reajuste dos vencimentos dos servidores efetivos, comissionados e contratados da Câmara Municipal de São João Batista do Glória e dá outras providências.”

A **Câmara Municipal** de São João Batista do Glória/MG nos usos de suas atribuições legais aprovou e o **Chefe do Poder Executivo do Município** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados da Câmara Municipal de São João Batista do Glória uma majoração de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento), a título de **revisão geral anual** sobre os vencimentos, relativos à perda inflacionária, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC no ano 2025, a serem pagos a partir, inclusive, do mês de Janeiro de 2026, a fim de atender ao disposto no artigo 37, inciso X c/c § 4º, do artigo 39 da Constituição Federal.

Art. 2º. Fica concedido aos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados da Câmara Municipal de São João Batista do Glória um reajuste de 3,10% (três inteiros e dez centésimos por cento), a título de **aumento real**, sobre os vencimentos dos servidores pagos no mês de dezembro/2025, para se calcular os vencimentos a serem pagos a partir, inclusive, de 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º. A revisão geral e o reajuste concedidos nos artigos 1º e 2º desta lei totalizam-se **7% (sete por cento)** sobre os vencimentos dos servidores pagos no mês de dezembro/2025, para se calcular os vencimentos a serem pagos a partir, inclusive, em 1º de janeiro de 2026.

EDER
APARECIDO
DE PAULA
GARCIA:086
77318690

Assinado de forma
digital por EDER
APARECIDO DE
PAULA
GARCIA:0867731869
0
Dados: 2026.03.26
10:08:17 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro
CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG
Tel.: (35) 3649-0500

ADM. 2025/2028

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, em atendimento ao disposto no art. 1º da Lei Municipal n.º 1.349, de 2012.

São João Batista do Glória/MG, 26 de março de 2026.

EDER APARECIDO DE PAULA
GARCIA:08677318690
EDER APARECIDO DE PAULA GARCIA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICO que o (a) Lei nº 1.384/26
foi disponibilizado(a) no Diário Oficial Eletrônico Municipal
(DOEM/SJBG), no dia 26/03/26 considerado(a)
publicado(a) na presente data, nos termos da Lei nº 1.531/2018.

26/03/26 Quelino